



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 16 de Março de 2022 Ano XXIV

Nº 5710

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 125/2022 - SESAU, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor público municipal e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pela Portaria nº. 0009/2021, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas, tendo em vista o disposto nos arts. 130 e segs. da Lei Complementar nº 12/2006 c/c Art. 4º do Decreto nº 28, de 20 de maio de 2013;

CONSIDERANDO a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar suposta infração administrativa cometida por servidor, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício nº 154/2022/SESAU/RH, que aponta possível infração administrativa cometida por servidor municipal, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo Disciplinar, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com o fim de apurar na esfera administrativa possível ato infracional praticado pelo servidor C.B.E.B, Matrícula nº 00003899, CPF nº xxx.380.xxxxx, lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, que pode eventualmente estar incorrendo no art.119, Inciso XII, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, o qual configura acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o qual será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº 1264, publicada em 29 de Junho de 2021, da lavra do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumprase.

Sede da Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de Março de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021-SESAU
PORTARIA INSTAURADORA Nº 453/2021-SESAU

OBJETO: APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE EMPRESA REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 2021.06.04.0022/SESAU.

Exmo(a).Sr(a).

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde Juazeiro do Norte/CE

A Comissão de Processo Administrativo, designada por meio da Portaria nº 371/2021, de 17 de setembro de 2021, composta pelos servidores Jeconias Dantas Xavier Neto, Rosalia Pereira Maia de Jesus e Jaquelyne Rodrigues Soares, objeto de Processo nº 008/2021-SESAU, que visa a APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE EMPRESA REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 2021.06.04.0022 - SESAU, vem, respeitosamente, apresentar seu

RELATÓRIO FINAL

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, promoveu procedimento licitatório

Pregão Eletrônico nº 2021.04.27.1, visando à aquisição de medicamentos diversos para atender as necessidades dos pacientes e da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

Ocorre que após a efetiva habilitação e vitória da empresa supramencionada no processo licitatório, esta deixou de cumprir parte do contrato, não respondendo as requisições da Secretaria Municipal de Saúde, quando não realizou a entrega integral dos medicamentos diversos contratados, perfazendo a entrega apenas de: 42% de todo o valor referente ao empenho nº 14060009 emitido no dia 14/06/2021; 48,06% de todo o valor referente ao empenho nº 140600010 emitido no dia 14/06/2021; 12,7% de todo o valor referente ao empenho nº 140600011 emitido no dia 14/06/2021; 61,12% de todo o valor referente ao empenho nº 14060012 emitido no dia 14/06/2021; 36,64% de todo o valor referente ao empenho nº 14060013 emitido no dia 14/06/2021 e 47,88% de todo o valor referente ao empenho nº 14060014 emitido no dia 14/06/2021.

Diante da ausência de contato ou pronunciamento da empresa, a Secretaria de Saúde encaminhou notificação extrajudicial alertando a contratada sobre a obrigatoriedade do respeito às cláusulas contratuais e das normas legais, concedendo prazo improrrogável de 03 (três) dias para cessar a irregularidade, iniciando a execução do contrato, ou apresentar alguma manifestação.

A Comissão Processante, por sua vez, notificou a LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME, informando acerca da instauração do respectivo processo administrativo. A notificação conteve: identificação da demandada, bem como do órgão interessado; finalidade da notificação; horário elocal para exercício da defesa; da possibilidade de se fazer representar; informações sobre a produção de provas, bem como sobre o seguimento do feito independente da apresentação de defesa.

Tendo sido regularmente notificada via Correios por meio de AR, a empresase manifestou, apresentando defesa prévia em tempo hábil.

Por ocasião da resposta, a empresa contratada alega que teve dificuldades em fornecer os medicamentos, objeto do contrato, tendo em vista o desabastecimento de medicamentos em razão da situação pandêmica atualmente vivenciada, juntando *prints* de notícias veiculadas na imprensa, aduzindo que o não fornecimento de alguns itens se deu por circunstâncias alheias à sua vontade.

2. DO MÉRITO

Inicialmente cumpre destacar que os contratos administrativos são as manifestações de vontade entre duas ou mais pessoas visando à celebração de negócio jurídico, havendo a participação do Poder Público, atuando com todas as prerrogativas decorrentes da supremacia do interesse público, visando sempre à persecução de um fim coletivo. Este contrato é regido pelo direito público, sendo inerentes a ele todas as prerrogativas e limitações de Estado.

Ademais, além da característica comum a todos os contratos administrativos, qual seja a busca incessante pelo interesse público, outras características estão presentes nas avenças celebradas pelo Poder Público. Dentre elas, três interessam ao presente processo administrativo:

1. Comutativo: aquele que gera direitos e deveres previamente estabelecidos para ambas as partes, não havendo a submissão a álea por parte dos contratantes. Não há contratos sujeitos a risco no Direito Administrativo. Sendo assim, diferentemente do direito civil, que permite a celebração de contratos aleatórios, com indefinição de obrigações para uma das partes do acordo, esta característica não pode estar presente nos contratos públicos.
2. De Adesão: aqueles que não admitem a rediscussão de cláusulas contratuais. As cláusulas são impostas por uma das partes (poder público) e à outra parte (particular) cabe apenas aderir ou não à avença. Nesses contratos, a Administração Pública não pode modificar cláusulas contratuais por vontade ou sugestão do particular a ser contratado.
3. Sinalagmático: as obrigações das partes são recíprocas, ou seja, a execução da atividade de uma das partes enseja o adimplemento contratual pela outra.

Dessa forma, a Administração Pública, assim como o particular contratado, tem seus deveres previamente estabelecidos (comutatividade) por um contrato administrativo em que as cláusulas são impostas à parte contratada (adesão) em que prevê compromentimentos mútuos (Sinalagmático).

Neste sentido, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato pelo contratado, o ente público pode fazer uso de sua prerrogativa para rescindir unilateralmente a avença, independentemente do consentimento do particular. É o que dispõem os arts. 77, 78, I e 79, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com

as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Ademais, em decorrência de descumprimento do acordo, o art. 58, IV da Lei nº 8.666/93 estabelece à Administração Pública o poder de aplicar penalidades aos particulares contratados, ainda que se trate de inexecução parcial:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Assim, as penalidades a serem aplicadas estão previstas na legislação e se dividem em quatro hipóteses, de acordo com a gravidade da infração cometida:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento

de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Por se tratar de atividade administrativa sancionatória, o arbitramento da Administração a respeito da sanção “devida” deverá ser orientado pelo princípio da proporcionalidade e em razão do comportamento subjetivo do particular (boa-fé), bem como a existência de concretos prejuízos advindos da conduta realizada.

Esse é o entendimento de Justen Filho:

“Ainda quando não se insista acerca da legalidade e da ausência de discricionariedade, é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e reprovabilidade da infração. São inconstitucionais os preceitos normativos que imponham sanções excessivamente graves, tal como é dever do aplicador dimensionar a extensão e a intensidade da sanção aos pressupostos de antijuridicidade apurados. O tema traz à lume o princípio da proporcionalidade. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p.1.141)”

No caso em apreço, a empresa LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME foi contratada para fornecer medicamentos para atender as necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE.

De acordo com o contrato celebrado, a empresa contratada ficou responsável pela entrega dos medicamentos, dentro dos prazos estabelecidos e conforme requisição da Secretaria de Saúde, bem como por prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, e ainda como dever geral, por cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, conforme estabelece itens das cláusulas quinta e oitava. Entretanto, a empresa descumpriu suas obrigações contratuais, quando não efetuou corretamente a entrega dos medicamentos, não cumprindo o contrato administrativo celebrado, deixando a secretaria e a população desassistidas.

A empresa alegou em sua defesa, que não forneceu a totalidade dos produtos solicitados e empenhados, por dificuldades em decorrência da falta dos produtos no mercado: *“a contratada vem realizando as entregas dos produtos sob a referência de cada empenho emitido, todavia, houve a impossibilidade da entrega de alguns produtos pelo fato da escassez na própria linha de produção, ocasionada pela pandemia da*

COVID-19, acarretando desabastecimento no mercado global” (sic)

Ocorre que a empresa embora tenha alegado “escassez” dos produtos, não juntou qualquer prova de que os medicamentos que se obrigou a fornecer por ocasião do contrato administrativo firmado (dos itens especificados no contrato) estão efetivamente em falta, juntando apenas notícias antigas veiculadas (março e abril de 2021), as quais tratam do assunto de modo genérico.

As notícias colacionadas datam dos meses iniciais de 2021, cerca de 2 a 3 meses antes da assinatura do presente contrato. É razoável pensar que a empresa, posto que alega o desabastecimento pelas notícias veiculadas, já ciente de uma situação publicamente anunciada, não deveria ter realizado proposta em processo licitatório se não tinha condições de cumprir com o avençado, se obrigando a fornecer medicamentos que “sabia” não existirem no mercado. Desse modo, estaria a empresa em violação dos deveres da Boa-fé objetiva, corolário de todo contrato administrativo, devendo estar presente em todas as suas fases, desde a apresentação das propostas até a fase após execução contratual, sendo obrigação do contratado de executar fielmente o contrato em seus devidos termos.

De outra sorte, a empresa não demonstrou que informou à Secretaria contratante, por nenhum meio oficial de comunicação

(notificação, aviso, etc), acerca do desabastecimento de qualquer dos medicamentos não fornecidos. Apenas não forneceu os medicamentos, deixando a população e a Administração Pública Municipal desassistida de insumos essenciais à continuidade dos serviços públicos de saúde, em um difícil momento de pandemia, sem qualquer motivação pronunciada e demonstrada ao Poder Público, perfazendo apenas meras alegações e, por conseguinte, incidindo em violação do contrato administrativo firmado.

A Lei Geral de Licitações e Contratos prevê a possibilidade de rescisão do contrato diante de sua inexecução total ou parcial, o que também se coaduna com o texto do instrumento contratual, segundo o qual prevê no art. 77 que “A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.”.

Portanto, em virtude da não observância das cláusulas contratuais, em especial as cláusulas quinta e oitava, itens 5.1 e 5.2 e 8.1 a 8.1.10, referentes ao Contrato Administrativo nº 2021.06.04-0022, nota-se a incidência do art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a possibilidade de rescindi-lo unilateralmente (art. 79, I), bem como a aplicação de sanções (art.87, caput).

Ante to do o exposto, passa-se à conclusão.

3. CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo sido apreciada a documentação constante e acostada aos autos, e à luz do art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, este Colegiado OPINA:

a) Pela RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo de nº 2021.06.04-0022, em virtude do descumprimento das Cláusulas Quinta e Oitava, itens, 5.1 e 5.2 e 8.1 a 8.1. 10, e de acordo com os arts. 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93;

c) Pela APLICAÇÃO DE OUTRAS SANÇÕES previstas no instrumento contratual, consoante art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e itens da Cáusula Décimado Contrato nº2021.06.04-0022:

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

4. ENCERRAMENTO

A Comissão deste Processo Administrativo submete à apreciação do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE os autos do presente processo para proferimento da decisão.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de março de 2022.

JECONIASDANTASXAVIERNETO

Presidente da Comissão de Processo Administrativo
Portaria nº 238/2021-SESAU

ROSALIAPEREIRAMAIADEJESUS

Membro da Comissão de Processo Administrativo
Portaria nº 238/2021-SESAU

JAQUELYNERODRIGUESSOARES

Membro da Comissão de Processo Administrativo
Portaria nº 238/2021-SESAU

DECISÃO

Processo Administrativo nº: 008/2021

Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica por descumprimento contratual. Pregão Eletrônico nº 2021.04.27.1

Contrato nº 2021.06.04.0022/SESAU.

Demandada: LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADADISTA LTDA ME PRELIMINARMENTE

Recebo os autos para julgamento do Processo Administrativo Nº 008/2021, que apura responsabilidade em face da empresa LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADADISTA LTDA ME por descumprimento contratual.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Considerando a análise da Secretaria Municipal de Saúde e corroborada com a decisão da comissão oriundo da Comissão Processante - instituída pela Portaria nº 238/2021, foram cumpridas todas as formalidades legais durante o trâmite do Processo Administrativo, observado o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, oportunizada a instrução probatória e a obediência aos prazos processuais.

RELATÓRIO

A empresa LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADADISTA LTDA ME fora contratada pela Administração Pública Municipal, junto à Secretaria de Saúde - SESAU, após regular procedimento licitatório na modalidade Pregão (nº 2021.04.27.1), tendo firmado o Contrato nº 2021.06.04.0022, firmados em 04 de junho de 2021, o qual tem como objeto o fornecimento de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE.

Entretanto, após várias tentativas de contato, através dos e-mails disponibilizados pela empresa, para requisições da SESAU, a contratada não cumpriu com exatidão a execução do contrato.

Na data do dia 18 de setembro de 2021 a empresa supramencionada foi notificada extrajudicialmente pela Secretaria Municipal de Saúde, para sanar a irregularidade, seguindo com a prestação do serviço ao qual se obrigou, ou de outro modo se manifestar acerca da notificação, no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

A empresa contratada não se manifestou sobre a notificação, bem como não cumpriu as obrigações contratuais vigentes, não sanando as irregularidades apontadas.

Ante a situação, a Secretaria Municipal de Saúde iniciou processo administrativo para apurar o suposto descumprimento contratual, do qual a empresa tomou conhecimento, tendo sido enviada a citação para a contratada, via Correios (AR), sobre a abertura do procedimento administrativo, contudo se recusou a recebê-la.

Em decorrência do processo administrativo ora mencionado, apurou-se junto à Comissão Processante e à Secretaria Municipal de

Saúde que a empresa estaria em descumprimento contratual, culminando em forma de decisão na RECISÃO UNILATERAL junto à empresa, por atraso superior a 30 dias, bem como DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com a Administração Pública, entre outras sanções.

É o relatório.

DAS RAZÕES DA EMPRESA

A empresa contratada alega que teve dificuldades em fornecer os medicamentos, objeto do contrato, tendo em vista o desabastecimento de medicamentos em razão da situação pandêmica atualmente vivenciada, juntando *prints* de notícias veiculadas na imprensa, aduzindo que o não fornecimento de alguns itens se deu por circunstâncias alheias à sua vontade.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos), estabeleceu em seu artigo 66, que os contratos administrativos devem ser cumpridos conforme avençados, senão vejamos:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Portanto, como demonstrado pela Comissão Processante, a empresa supramencionada deixou de cumprir o pactuado, quando não cumprindo com exatidão a execução do contrato, não fornecendo os medicamentos a contento à Secretaria Municipal de Saúde.

De outro modo, a empresa contratada também não atendeu as requisições de solicitação de informações, enviadas pela SESAU, tampouco sanou as irregularidades apontadas na notificação extrajudicial. Desta forma, incorreu em inexecução parcial do pactuado, não cumprindo fielmente as cláusulas contratuais a que se obrigou como dever geral.

Ademais, de acordo com o contrato celebrado, a empresa contratada ficou responsável pelo fornecimento de medicamentos dentro dos prazos e na quantidade requisitada pela Secretaria de Saúde, bem como por prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratante, e ainda

como dever geral, por cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, conforme estabelece itens das cláusulas contratuais.

Entretanto, a empresa descumpriu suas obrigações contratuais, quando não entregou a quantidade dos materiais requisitada na respectiva Ordem de Compra, bem como não justificou o fornecimento incompleto ao Poder Público, deixando a secretaria de saúde desassistida dos medicamentos.

A Lei Geral de Licitações e Contratos prevê a possibilidade de rescisão do contrato diante de sua inexecução total ou parcial, o que também se coaduna com o texto do instrumento contratual, segundo o qual prevê no art. 77 que “A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.” Portanto, em virtude da não observância das cláusulas contratuais, em especial as cláusulas quinta e oitava, itens 5.1 a 8.1.10, referente ao Contrato Administrativo nº 2021.06.04-0022, nota-se a incidência do art. 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a possibilidade de rescindi-lo unilateralmente (art. 79, I), bem como a aplicação de sanções (art. 87, caput).

Assim, DECIDO que, em razão do descumprimento contratual por parte da empresa LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME, após regular notificação para sanar irregularidades na execução do contrato, tendo se comportado de modo inidôneo, e em função da gravidade deste fato, sejam aplicadas as sanções administrativas, dentre as previstas nas Cláusulas Décima e Décima Primeira do Contrato bem como art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Pela RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo de nº 2021.06.04-0022, em virtude do descumprimento das Cláusulas Quinta e Oitava, itens, 5.1 e 5.2 e 8.1 a 8.1.10, e de acordo com os arts. 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93;
- c) Pela APLICAÇÃO DE OUTRAS SANÇÕES previstas no instrumento contratual, consoante art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e itens da Cáusula Décimado Contrato nº2021.06.04-0022:

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

É como decido.

Juazeiro do Norte/CE, 15 de Março de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOTIFICAÇÃO AO ACUSADO SOBRE DECISÃO ADMINISTRATIVA E PRAZO RECURSAL

Juazeiro do Norte, 15 de Março de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021- SESAU
PORTARIA INSTAURADORA Nº 453/2021- SESAU

À LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADADISTA LTDA ME

Assunto: Notificação de ciência de decisão administrativa e abertura de prazo recursal.

Nos termos dos arts. 26, 56, 58 da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93, o presente expediente se presta a DAR CIÊNCIA à Vossa Senhoria acerca da decisão administrativa

- cuja cópia acompanha esta notificação - proferida pela Secretária Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, em atendimento ao disposto no parágrafo 3º art. 87 da Lei nº 8.666/93, no bojo do Processo Administrativo nº 008/2021, quanto à apuração de responsabilidade da empresa LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADADISTA LTDA ME por sua atuação no Contrato Administrativo nº 2021.06.04.0022 - SESAU, bem como para NOTIFICAR da abertura de vista dos autos e do prazo de 10 (dez) dias úteis para, caso queira, recorrer administrativamente da decisão. O cômputo do prazo terá início a partir desta notificação.

Informamos para os devidos efeitos legais, que lhe é garantido ter vista aos autos e apresentar recurso administrativo/pedido de reconsideração, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no prazo assinado, mas salientamos que, por ser uma faculdade do interessado, a ausência de recurso ensejará o trânsito em julgado do feito.

Atenciosamente,

JECONIAS DANTAS XAVIER NETO

Presidente da Comissão Processante

JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 09/2022 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 09/2022

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na reunião Ordinária Nº 09, realizada em 15 de março de 2022.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal De Trânsito - DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza - Juazeiro Do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	PROCESSO	RESULTADO
1	20211944	Improcedente
2	20211945	Improcedente
3	20211946	Improcedente
4	20211947	Improcedente
5	20211948	Improcedente
6	20211949	Improcedente
7	20211950	Improcedente
8	20211951	Improcedente
9	20211952	Improcedente
10	20211953	Improcedente
11	20211954	Improcedente
12	20211955	Improcedente

13	20211956	Improcedente
14	20211957	Improcedente
15	20211958	Improcedente
16	20211959	Improcedente
17	20211960	Improcedente
18	20211961	Improcedente
19	20211962	Improcedente
20	20211963	Improcedente
21	20211964	Improcedente
22	20211965	Improcedente
23	20211966	Improcedente
24	20211967	Improcedente
25	20211968	Improcedente
26	20211969	Improcedente
27	20211970	Improcedente
28	20211971	Improcedente
29	20211972	Improcedente
30	20211973	Improcedente
31	20211974	Improcedente
32	20211975	Improcedente
33	20211976	Improcedente
34	20211977	Improcedente
35	20211978	Improcedente
36	20211979	Improcedente
37	20211980	Improcedente
38	20211981	Improcedente
39	20211982	Improcedente
40	20211983	Improcedente
41	20211984	Improcedente
42	20211985	Improcedente

43	20211986	Improcedente
44	20211987	Improcedente
45	20211988	Improcedente
46	20211989	Improcedente
47	20211990	Improcedente
48	20211991	Improcedente
49	20211992	Improcedente
50	20211993	Improcedente
51	20211994	Improcedente
52	20211995	Improcedente
53	20211996	Improcedente
54	20211997	Improcedente
55	20211998	Improcedente
56	20211999	Improcedente
57	20212000	Improcedente
58	20212001	Improcedente
59	20212002	Improcedente
60	20212003	Improcedente
61	20212004	Improcedente
62	20212005	Improcedente

Juazeiro do Norte-CE, 15 de março de 2022.

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

CMAS

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - AD REFERENDUM DO CMAS

“Aprova os seguintes Demonstrativos: 1) Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistencial Social”, 2) Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social” e 3) Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social” referentes ao exercício do ano de 2020 do município de Juazeiro do Norte-CE.”

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.059 de 05 de dezembro de 1995, alterada pela Lei 3051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os seguintes Demonstrativos: “Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistencial Social”, “Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social” e “Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social” ambos são referentes ao exercício do ano de 2020 do Município de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JACSA VIEIRA DE CALDAS

PRESIDENTA DO CMAS



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2020
VERSÃO 1.0 Original

I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO (prefeitura / governo estadual / governo do DF) Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CGC/CNPJ: 07.974.082/0001-14 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE Endereço: PRAÇA PRAÇA DICERCEU FIGUEREDO 00 C.E.P.: 63050500 Telefone: (88) 3566-1004 Fax: (88) 3566-1044 E-mail: gabinete@juazeiro.ce.gov.br Prefeito: GLEDSON LIMA BEZERRA Nível de gestão: Gestão Plena Porte: GRANDE
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR (secretaria ou órgãos congêneres) Nome: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CGC/CNPJ: 07.974.082/0001-14 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE Endereço: RUA RUA MONSENHOR ESMERALDO 00 C.E.P.: 63020020 Telefone: (88) 3572-3900 Fax: (88) 3572-3906 E-mail: sedest@juazeiro.ce.gov.br Nome do Gestor: ZUNEIDE RODRIGUES PARENTE
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CGC/CNPJ: 14.970.469/0001-68 E-Mail: seasc@oi.com.br Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere Telefone: (88) 3572-3900 Fax: (88) Título do Ato

Ato de Criação: LEI

Número do Ato: 2069

Data de Assinatura: 27/12/1995

Data de Publicação: 27/12/1995

4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ:

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

Endereço: RUA MOSENHOR ESMERALDO 300

C.E.P.: 63020020

Telefone: (88) 3572-3900

Título do Ato

Ato de criação: LEI

Número do Ato: 2059

Data de Assinatura: 05/12/1995

Data de Publicação: 05/12/1995

4.1 TÍTULO DO SECRETÁRIO

Nome do Secretário:

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
026.883.193-96	JACSA VIEIRA DE CALDAS	CONSELHEIRO(A)	17/12/2021	17/12/2023
003.111.773-28	ADALBERTO AMORIM DE SOUSA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
881.302.663-34	ARISTÓTELES PINHEIRO DE PINHO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
019.909.973-17	CARIN MICHELE BENDER	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
049.686.613-39	LUDIMILLY MATOS DA SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
057.214.053-33	JOSÉ FRANCISCO RAMOS DA SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
806.466.543-49	Neurismar de Souza Ângelo Lôbo	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
970.649.043-49	Dayse Cristina Rodrigues Pereira Luz	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
016.744.153-11	SUELEN SARAIVA DA CRU ALEXANDRE	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
055.191.153-03	KASSIL FLAMEL NUNES GONÇALVES SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
031.937.823-35	RONILDO ALCIDES OLIVEIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
015.561.745-19	GRACILENE SANTOS SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
458.923.693-15	ANA CLÁUDIA MACÊDO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
737.301.063-68	FRANCISCO PEREIRA DE MASCENA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
063.066.903-10	JANIELE DOS SANTOS DE SOUSA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
000.532.083-66	FRANCISCA EDCLÉA MATIAS PEREIRA GOMES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
438.624.383-68	JOSMACELMO GERALDO DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
011.075.193-06	Ana Kaline Mendes Figueiredo	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
838.816.623-91	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SOARES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
049.790.003-39	Ana Laíse Tavares Colaço	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
327.045.503-87	MARIA NEI FREITAS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
603.590.863-22	DIUVANIO LUCIANO VALENTIM	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
615.265.253-72	MARIDIANA FIGUEIREDO DANTAS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023

II. Execução Financeira

1. Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo

1.1 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO

1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020

1.1 Saldo na conta corrente 67415X em 31/12/2019	R\$ 455,22
1.2 Saldo nas contas anteriores a 67415X em 31/12/2019	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)	R\$ 0,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$ 2,25
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 67415X	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2020	R\$ 457,47

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020

2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2020 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas)	R\$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018	R\$ 0,00
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5	R\$ 0,00

2.2 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por meio de GRU, no exercício de 2020	R\$ 0,00
--	----------

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020

3.1 Saldo financeiro total	R\$ 457,47
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 67415X em 31/12/2020	R\$ 457,47
3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 67415X em 31/12/2020	R\$ 0,00

1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020

1.1 Saldo na conta corrente 69908X em 31/12/2019	R\$ 286.533,58
1.2 Saldo nas contas anteriores a 69908X em 31/12/2019	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)	R\$ 1.012.112,73
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$ 1.192,78

1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 69908X	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2020	R\$ 1.299.839,09
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020	
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2020 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 1.267.120,44
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 703.531,78
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas)	R\$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018	R\$ 0,00
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5	R\$ 563.588,66
2.2 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por meio de GRU, no exercício de 2020	R\$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020	
3.1 Saldo financeiro total	R\$ 32.718,70
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 69908X em 31/12/2020	R\$ 32.718,70
3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 69908X em 31/12/2020	R\$ 0,00
1.3 SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020	
1.1 Saldo na conta corrente 795658 em 31/12/2019	R\$ 0,00
1.2 Saldo nas contas anteriores a 795658 em 31/12/2019	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)	R\$ 400.000,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$ 234,54
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 795658	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2020	R\$ 400.234,54
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020	
2.1 Gastos dos recursos repassados por meio de transferências voluntárias, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do SIGTV	R\$ 0,00
2.1.1 Com recursos das programações do SIGTV para aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, conforme Portaria nº 2.601/2018	R\$ 0,00
2.2 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por meio de GRU, no exercício de 2020	R\$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020	
3.1 Saldo financeiro total	R\$ 400.337,90
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 795658 em 31/12/2020	R\$ 400.337,90
3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 795658 em 31/12/2020	R\$ 0,00
1.4 Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369	
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020	
1.1 Saldo na conta corrente 791784 em 31/12/2019	R\$ 0,00

1.2 Saldo nas contas anteriores a 791784 em 31/12/2019	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)	R\$ 465.750,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$ 593,45
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 791784	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2020	R\$ 466.343,45
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020	
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, mediante Portaria nº 369/2020, no exercício de 2020	R\$ 183.442,33
2.1.1 Com alimentos para pessoas idosas e com deficiências acolhidas e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	R\$ 183.431,88
2.1.2 Gastos com outras despesas não especificadas no item anterior	R\$ 10,45
2.2 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por meio de GRU, no exercício de 2020	R\$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020	
3.1 Saldo financeiro total	R\$ 282.903,27
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 791784 em 31/12/2020	R\$ 282.903,27
3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 791784 em 31/12/2020	R\$ 0,00
1.5 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020	
1.1 Saldo na conta corrente 674176 em 31/12/2019	R\$ 34.948,44
1.2 Saldo nas contas anteriores a 674176 em 31/12/2019	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)	R\$ 40,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$ 150,65
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 674176	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2020	R\$ 35.139,09
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020	
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2020 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 10.085,90
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas)	R\$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018	R\$ 0,00
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5	R\$ 10.085,90
2.2 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por meio de GRU, no exercício de 2020	R\$ 0,00

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020	
3.1 Saldo financeiro total	R\$ 25.053,19
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 674176 em 31/12/2020	R\$ 25.053,19
3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 674176 em 31/12/2020	R\$ 0,00
1.6 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020	
1.1 Saldo na conta corrente 791792 em 31/12/2019	R\$ 0,00
1.2 Saldo nas contas anteriores a 791792 em 31/12/2019	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)	R\$ 381.150,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$ 415,22
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 791792	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2020	R\$ 381.565,22
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020	
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, mediante Portaria nº 369/2020, no exercício de 2020	R\$ 22.800,00
2.1.1 Com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas estatais de atendimento do SUAS	R\$ 22.800,00
2.1.2 Gastos com outras despesas não especificadas no item anterior	R\$ 0,00
2.2 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por meio de GRU, no exercício de 2020	R\$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020	
3.1 Saldo financeiro total	R\$ 358.767,94
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 791792 em 31/12/2020	R\$ 358.767,94
3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 791792 em 31/12/2020	R\$ 0,00
1.7 APRIMORA REDE	
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020	
1.1 Saldo na conta corrente 674168 em 31/12/2019	R\$ 233,28
1.2 Saldo nas contas anteriores a 674168 em 31/12/2019	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)	R\$ 0,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$ 1,15
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 674168	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2020	R\$ 234,43
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020	
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2020 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas)	R\$ 0,00

2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018	R\$ 0,00
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5	R\$ 0,00
2.2 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por meio de GRU, no exercício de 2020	R\$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020	
3.1 Saldo financeiro total	R\$ 234,43
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 674168 em 31/12/2020	R\$ 234,43
3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 674168 em 31/12/2020	R\$ 0,00
1.8 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO	
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020	
1.1 Saldo na conta corrente 674184 em 31/12/2019	R\$ 413,20
1.2 Saldo nas contas anteriores a 674184 em 31/12/2019	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)	R\$ 0,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$ 2,00
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 674184	R\$ 32.600,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2020	R\$ 33.015,20
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020	
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2020 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 32.600,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas)	R\$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018	R\$ 0,00
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5	R\$ 32.600,00
2.2 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por meio de GRU, no exercício de 2020	R\$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020	
3.1 Saldo financeiro total	R\$ 404,76
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 674184 em 31/12/2020	R\$ 404,76
3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 674184 em 31/12/2020	R\$ 0,00
1.9 Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020	
1.1 Saldo na conta corrente 791776 em 31/12/2019	R\$ 0,00
1.2 Saldo nas contas anteriores a 791776 em 31/12/2019	R\$ 0,00

1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)	R\$ 1.082.400,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$ 1.414,22
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 791776	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2020	R\$ 1.083.814,22
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020	
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, mediante Portaria nº 369/2020, no exercício de 2020	R\$ 212.960,81
2.1.1 Com cofinanciamento de ações socioassistenciais visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19	R\$ 212.960,81
2.1.2 Gastos com outras despesas não especificadas no item anterior	R\$ 0,00
2.2 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por meio de GRU, no exercício de 2020	R\$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020	
3.1 Saldo financeiro total	R\$ 870.859,94
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 791776 em 31/12/2020	R\$ 870.859,94
3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 791776 em 31/12/2020	R\$ 0,00

2. Bloco da Proteção Social Básica

2.1 Bloco da Proteção Social Básica	
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020	
1.1 Saldo na conta corrente 674230 em 31/12/2019	R\$ 31.337,74
1.2 Saldo nas contas anteriores a 674230 em 31/12/2019	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)	R\$ 2.388.280,99
1.3.1 Recursos repassados a crédito ordinário	R\$ 1.067.080,99
1.3.2 Recursos repassados a título de crédito extraordinário (Recursos da Portaria MC nº 378/2020)	R\$ 1.321.200,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$ 47.325,73
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 674230	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2020	R\$ 2.466.944,46
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020	
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2020 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 980.133,75
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 654.407,00
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas)	R\$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018	R\$ 325.726,75

2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5	R\$ 0,00
2.2 Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, mediante Portaria nº 378/2020, no exercício de 2020	R\$ 1.083.772,76
2.2.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - Equipe de Referência	R\$ 0,00
2.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 1.000.000,00
2.2.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.2.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 0,00
2.2.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R\$ 0,00
2.2.6 Demais gastos vinculados a execução dos objetivos da Portaria nº 378/2020, não elencados nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5	R\$ 83.772,76
2.3 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por meio de GRU, no exercício de 2020	R\$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020	
3.1 Saldo financeiro total	R\$ 517.457,99
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 674230 em 31/12/2020	R\$ 517.457,99
3.1.1.1 Saldo financeiro referente aos recursos da Portaria nº 378/2020	R\$ 237.427,24
3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 674230 em 31/12/2020	R\$ 0,00

3. Bloco da Proteção Social Especial

3.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2020	
1.1 Saldo na conta corrente 718580 em 31/12/2019	R\$ 3.789,86
1.2 Saldo nas contas anteriores a 718580 em 31/12/2019	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2020 a 31/12/2020)	R\$ 927.038,94
1.3.1 Recursos repassados a crédito ordinário	R\$ 473.438,94
1.3.2 Recursos repassados a título de crédito extraordinário (Recursos da Portaria MC nº 378/2020)	R\$ 453.600,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2020 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$ 84,33
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 718580	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2020	R\$ 930.913,13
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2020	
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2020 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 468.115,67
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6ºE da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 261.627,92
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas)	R\$ 0,00

2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme Art. 4º e 5º da Portaria nº 2.601/2018	R\$ 206.487,75
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5	R\$ 0,00
2.2 Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, mediante Portaria nº 378/2020, no exercício de 2020	R\$ 453.600,00
2.2.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - Equipe de Referência	R\$ 0,00
2.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 453.600,00
2.2.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.2.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R\$ 0,00
2.2.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	R\$ 0,00
2.2.6 Demais gastos vinculados a execução dos objetivos da Portaria nº 378/2020, não elencados nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5	R\$ 0,00
2.3 Valores das contas corrente vinculadas devolvidos a União, por meio de GRU, no exercício de 2020	R\$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2020	
3.1 Saldo financeiro total	R\$ 17.555,60
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 718580 em 31/12/2020	R\$ 17.555,60
3.1.1.1 Saldo financeiro referente aos recursos da Portaria nº 378/2020	R\$ 0,00
3.1.2 Saldo financeiro nas contas corrente anteriores à 718580 em 31/12/2020	R\$ 0,00

III. Execução Física

Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão de	Qtd. Executada
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC				
Piso Fixo de Média Complexidade	Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	80		80
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes				
Piso de Alta Complexidade I	Crianças e Adolescentes	40		26
Programas e Projetos				
Programa Primeira Infância no SUAS				
Programa Criança Feliz	Indivíduos beneficiados	1600		1600
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	35000		37500

Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão de	Qtd. Executada
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço Especializado em Abordagem Social				
Piso Fixo de Média Complexidade	Famílias e indivíduos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência	0		86
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço Especializado para pessoas em situação de rua				
Piso Fixo de Média Complexidade	Famílias e indivíduos em situação de rua	100		68
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	865		865
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	1730		1730
Programas e Projetos				
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV				
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	17		0
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI				
Piso Fixo de Média Complexidade	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos	80		80

IV. Resumo Executivo

Resumo das informações preenchidas na sessão Execução Financeira

1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS	
1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R\$ 1.623.057,59
1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 1.145.744,46
1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 1.145.744,46
1.1.2 Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 477.313,13
1.1.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 477.313,13
1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R\$ 1.368.685,28
1.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 1.368.685,28
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$ 35.139,09
1.2.1.2 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	R\$ 33.015,20
1.2.1.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 1.299.839,09
1.2.1.4 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R\$ 457,47
1.2.1.5 APRIMORA REDE	R\$ 234,43
1.3 RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020	R\$ 1.931.722,89
1.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 1.931.722,89

1.3.1.1 Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369	R\$ 466.343,45
1.3.1.2 Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	R\$ 1.083.814,22
1.3.1.3 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	R\$ 381.565,22
1.4 RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020	R\$ 1.774.800,00
1.4.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 1.321.200,00
1.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 1.321.200,00
1.4.2 Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 453.600,00
1.4.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 453.600,00
1.7 RECEITAS TOTAIS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SIGTV PARA AQUISIÇÃO DE BENS (INVESTIMENTO)	R\$ 400.234,54
1.7.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 400.234,54
1.7.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	R\$ 400.234,54
2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS	
2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R\$ 1.448.249,42
2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 980.133,75
2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 980.133,75
2.1.2 Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 468.115,67
2.1.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 468.115,67
2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R\$ 1.309.806,34
2.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 1.309.806,34
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$ 10.085,90
2.2.1.2 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	R\$ 32.600,00
2.2.1.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 1.267.120,44
2.2.1.4 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R\$ 0,00
2.2.1.5 APRIMORA REDE	R\$ 0,00
2.3 DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº	R\$ 419.203,14
2.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 419.203,14
2.3.1.1 Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369	R\$ 183.442,33
2.3.1.2 Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	R\$ 212.960,81
2.3.1.3 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	R\$ 22.800,00
2.4 DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº	R\$ 1.537.372,76
2.4.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 1.083.772,76
2.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 1.083.772,76
2.4.2 Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 453.600,00
2.4.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 453.600,00
2.7 DESPESAS TOTAIS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SIGTV - PARA A AQUISIÇÃO DE BENS (INVESTIMENTO)	R\$ 0,00
2.7.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 0,00
2.7.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	R\$ 0,00
3- SALDOS TOTAIS DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2020	
3.1 SALDO TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 535.013,59

3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 517.457,99
3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 517.457,99
3.1.2 Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 17.555,60
3.1.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 17.555,60
3.2 SALDO TOTAL DOS PROGRAMAS	R\$ 58.868,55
3.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 58.868,55
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$ 25.053,19
3.2.1.2 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	R\$ 404,76
3.2.1.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 32.718,70
3.2.1.4 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R\$ 457,47
3.2.1.5 APRIMORA REDE	R\$ 234,43
3.3 SALDO TOTAL DOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 369/2020	R\$ 1.512.531,15
3.3.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 1.512.531,15
3.3.1.1 Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369	R\$ 282.903,27
3.3.1.2 Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	R\$ 870.859,94
3.3.1.3 Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	R\$ 358.767,94
3.4 SALDO TOTAL DOS RECURSOS DA PORTARIA Nº 378/2020	R\$ 237.427,24
3.4.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 237.427,24
3.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 237.427,24
3.4.2 Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 0,00
3.4.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 0,00
3.7 SALDO TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - SIGTVR\$ - PARA AQUISIÇÃO DE BENS (INVESTIMENTO)	R\$ 400.337,90
3.7.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 400.337,90
3.7.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	R\$ 400.337,90
4- DO COFINANCIAMENTO	
4.1 RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS	R\$ 7.935.274,97
4.1.1 EXECUTADOS COM ATIVIDADES FINALÍSTICAS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS	R\$ 1.360.440,98
4.1.2 EXECUTADO COM O ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 6.574.833,99
4.2 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	R\$ 72.000,00
V. COMENTÁRIO DO GESTOR	
<p>A execução de serviços e ações de assistência social em tempos de pandemia, tem sido extremamente desafiadores. Os anos de 2020 e 2021 foram de muito trabalho, para além muitas vezes, das capacidades instaladas nos município. Juazeiro do Norte é um município grande, com demandas complexas, que neste período, foi ainda mais desafiado. Em 2020 serviços foram implantados especificamente para atendimento de situações agravadas pela Pandemia do COVID 19; ações foram desenvolvidas nos 10 territórios de CRAS, cujo objetivo foi alcançar a população desprotegida socialmente e em grave situação de risco pessoal e social. Aquelas estratégias não foram esquecidas ou abandonadas em 2021, ano em que trabalhamos com recursos reduzidos na ordem de mais de 50%, na maioria das vezes insuficientes até para pagamento das equipes de trabalho. Essa incerteza financeira gera a precarização das equipamentos e serviços no âmbito do SUAS, e a incapacidade de atendimento de demandas que só se avolumam. Pedimos um olhar especial neste sentido, não apenas ao SUAS, mas sobretudo aos seus usuários e trabalhadores. Precisamos estar nos</p>	

territórios com condições de trabalho, e aos municípios tem sido um fardo cada vez maior, tornar as ações da assistência social viáveis e contínuas, como necessárias são. Que o Ministério da Cidadania esteja mais sensível as questões aqui postas, e que este exercício financeiro, seja mais viável que os últimos.

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.134 X1:177.37.130.145 61526525372 202201241337 4644569



Ministério do Desenvolvimento Social
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2020
VERSÃO 1.0 Original

I. DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CGC/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

Endereço: PRAÇA PRAÇA DICERCEU FIGUEREDO 00

C.E.P.: 63050500

Telefone: (88) 3566-1004

Fax: (88) 3566-1044

E-mail: gabinete@juazeiro.ce.gov.br

Prefeito: GLEDSON LIMA BEZERRA

Nível de gestão: Gestão Plena

Porte: GRANDE

2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR

(secretaria ou órgãos congêneres)

Nome: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CGC/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

Endereço: RUA RUA MONSENHOR ESMERALDO 00

C.E.P.: 63020020

Telefone: (88) 3572-3900

Fax: (88) 3572-3906

E-mail: sedest@juazeiro.ce.gov.br

Nome do Gestor: ZUNEIDE RODRIGUES PARENTE

3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ: 14.970.469/0001-68

E-Mail: seasc@oi.com.br

Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere

Telefone: (88) 3572-3900

Fax: (88)

Título do Ato: 30

Ato de Criação: LEI

Número do Ato: 2069

Data de Assinatura: 27/12/1995

Data de Publicação: 27/12/1995

4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ:

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

Endereço: RUA MOSENHOR ESMERALDO 300

C.E.P.: 63020020

Telefone: (88) 3572-3900

null: Título do Ato

Ato de criação: LEI

Número do Ato: 2059

Data de Assinatura: 05/12/1995

Data de Publicação: 05/12/1995

4.1 TÍTULO DO SECRETÁRIO

Nome do Secretário:

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
026.883.193-96	JACSA VIEIRA DE CALDAS	CONSELHEIRO(A)	17/12/2021	17/12/2023
003.111.773-28	ADALBERTO AMORIM DE SOUSA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
881.302.663-34	ARISTÓTELES PINHEIRO DE PINHO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
019.909.973-17	CARIN MICHELE BENDER	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
049.686.613-39	LUDIMILLY MATOS DA SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
057.214.053-33	JOSÉ FRANCISCO RAMOS DA SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
806.466.543-49	Neurismar de Souza Ângelo Lôbo	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
970.649.043-49	Dayse Cristina Rodrigues Pereira Luz	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
016.744.153-11	SUELEN SARAIVA DA CRU ALEXANDRE	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
055.191.153-03	KASSIL FLAMEL NUNES GONÇALVES SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
031.937.823-35	RONILDO ALCIDES OLIVEIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
015.561.745-19	GRACILENE SANTOS SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
458.923.693-15	ANA CLÁUDIA MACÊDO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
737.301.063-68	FRANCISCO PEREIRA DE MASCENA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
063.066.903-10	JANIELE DOS SANTOS DE SOUSA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
000.532.083-66	FRANCISCA EDCLÉA MATIAS PEREIRA GOMES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
438.624.383-68	JOSMACELMO GERALDO DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
011.075.193-06	Ana Kaline Mendes Figueiredo	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
838.816.623-91	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SOARES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
049.790.003-39	Ana Laise Tavares Colaço	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
327.045.503-87	MARIA NEI FREITAS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
603.590.863-22	DIUVANIO LUCIANO VALENTIM	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
615.265.253-72	MARIDIANA FIGUEIREDO DANTAS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023

II. PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**1. IGD PBF FÍSICO FINANCEIRO**

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Índice de Gestão Descentralizada PBF	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91
Taxa - Frequência Escolar	0,97	0,97	0,97	0,97	0,97	0,97	0,97	0,97	0,97	0,97	0,97	0,97
Taxa - Agenda Saúde	0,93	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95	0,95
Taxa - Atualização Cadastral	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81	0,81
Financeiro	100.589,96	0,00	96.252,39	196.463,25	104.432,99	0,00	104.703,15	108.684,09	108.684,09	108.684,09	108.684,09	224.532,13
1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD												
1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores									R\$ 691.132,48			
1.2 Valores recebidos no exercício									R\$ 1.261.710,23			
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada									R\$ 0,00			
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício									R\$ 2.746,02			
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual)									R\$ 0,00			
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social									R\$ 0,00			
1.7 Valores efetivamente executados no exercício									R\$ 1.732.830,10			
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte									R\$ 222.758,63			
DECLARAÇÃO						AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA						
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.						R:10.222.10.134 X1:177.37.130.145 61526525372 202201241337 4644569						



Ministério do Desenvolvimento Social
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2020
VERSÃO 1.0 Original

I. DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CGC/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

Endereço: PRAÇA PRAÇA DICERCEU FIGUEREDO 00

C.E.P.: 63050500

Telefone: (88) 3566-1004

Fax: (88) 3566-1044

E-mail: gabinete@juazeiro.ce.gov.br

Prefeito: GLEDSON LIMA BEZERRA

Nível de gestão: Gestão Plena

Porte: GRANDE

2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR

(secretaria ou órgãos congêneres)

Nome: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CGC/CNPJ: 07.974.082/0001-14

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

Endereço: RUA RUA MONSENHOR ESMERALDO 00

C.E.P.: 63020020

Telefone: (88) 3572-3900

Fax: (88) 3572-3906

E-mail: sedest@juazeiro.ce.gov.br

Nome do Gestor: ZUNEIDE RODRIGUES PARENTE

3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ: 14.970.469/0001-68

E-Mail: seasc@oi.com.br

Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere

Telefone: (88) 3572-3900

Fax: (88)

Título do Ato: 30

Ato de Criação: LEI

Número do Ato: 2069

Data de Assinatura: 27/12/1995

Data de Publicação: 27/12/1995

4. DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ:

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

UF: CE

Endereço: RUA MOSENHOR ESMERALDO 300

C.E.P.: 63020020

Telefone: (88) 3572-3900

null: Título do Ato

Ato de criação: LEI

Número do Ato: 2059

Data de Assinatura: 05/12/1995

Data de Publicação: 05/12/1995

4.1 TÍTULO DO SECRETÁRIO

Nome do Secretário:

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
026.883.193-96	JACSA VIEIRA DE CALDAS	CONSELHEIRO(A)	17/12/2021	17/12/2023
003.111.773-28	ADALBERTO AMORIM DE SOUSA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
881.302.663-34	ARISTÓTELES PINHEIRO DE PINHO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
019.909.973-17	CARIN MICHELE BENDER	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
049.686.613-39	LUDIMILLY MATOS DA SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
057.214.053-33	JOSÉ FRANCISCO RAMOS DA SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
806.466.543-49	Neurismar de Souza Ângelo Lôbo	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
970.649.043-49	Dayse Cristina Rodrigues Pereira Luz	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
016.744.153-11	SUELEN SARAIVA DA CRU ALEXANDRE	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
055.191.153-03	KASSIL FLAMEL NUNES GONÇALVES SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
031.937.823-35	RONILDO ALCIDES OLIVEIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
015.561.745-19	GRACILENE SANTOS SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	17/12/2021	17/12/2023
458.923.693-15	ANA CLÁUDIA MACÊDO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
737.301.063-68	FRANCISCO PEREIRA DE MASCENA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
063.066.903-10	JANIELE DOS SANTOS DE SOUSA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
000.532.083-66	FRANCISCA EDCLÉA MATIAS PEREIRA GOMES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
438.624.383-68	JOSMACELMO GERALDO DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
011.075.193-06	Ana Kaline Mendes Figueiredo	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
838.816.623-91	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SOARES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
049.790.003-39	Ana Laise Tavares Colaço	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
327.045.503-87	MARIA NEI FREITAS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
603.590.863-22	DIUVANIO LUCIANO VALENTIM	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023
615.265.253-72	MARIDIANA FIGUEIREDO DANTAS	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	17/12/2021	17/12/2023

II. SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**1. IGD SUAS FÍSICO FINANCEIRO**

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Índice de Gestão Descentralizada SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ID CRAS Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS												
1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2019												R\$ 95.100,59
1.2 Valores recebidos no exercício												R\$ 0,00
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente												R\$ 0,00
1.4 Rendimentos na aplicação no mercado financeiro no exercício												R\$ 405,69
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual/DF)												R\$ 0,00
1.6 Receitas totais do IGD - SUAS para o exercício de 2020												R\$ 95.506,28
1.7 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social												R\$ 0,00
1.8 Valores efetivamente executados no exercício												R\$ 37.209,72
1.8.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão												R\$ 31.378,08
1.8.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social												R\$ 5.831,64
1.9 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte												R\$ 58.296,56
1.9.1 Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)												R\$ 8.000,00
1.9.2 Saldo a reprogramar referente a despesas com o aprimoramento da gestão do SUAS												R\$ 50.296,56
DECLARAÇÃO						AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA						
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.						R:10.222.10.134 X1:177.37.130.145 61526525372 202201241337 4644569						

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.03.07-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.12.21.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa FROTA MACEDO ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção (serviços remanescentes) de piscina semiolímpica localizada no Parque Timbaúbas, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 545.157,70 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e cinqüenta e sete reais e setenta centavos). Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias. Vigência do Contrato: até 31/12/2022. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Humberto Clovis Frota Macedo.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Março de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.02.07.3. Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliários e material de consumo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante GERALDO MACHADO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 32.147.256/0001-12 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Equip. Mob. E Consumo, no valor global de R\$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), LOTE 04 - Equip. Mob. E Consumo, no valor global de R\$ 18.499,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais), LOTE 06 - Equip. Mob. E Consumo, no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 16 de Março de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.02.14.1. Objeto: Aquisição de ferramentas, equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares, bem como dos professores da rede pública de ensino do Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante C J COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) LOTE 03 - Mat. permanente, no valor global de R\$ 427.900,00 (quatrocentos e vinte e sete mil novecentos reais) e M V DA SILVA INFORMÁTICA inscrito no CNPJ nº 30.375.386/0001-87 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Equip. informática, no valor global de R\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 16 de Março de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.02.07.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material de comunicação visual destinado ao atendimento das necessidades de diversos equipamentos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante THIAGO FERREIRA LIMA 02100323326 inscrito no CNPJ nº 23.737.589/0001-00 classificado(a) no(s) 01 - Mat. Comunicação Visual, no valor global de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 16 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Francisco Carlos Macêdo Tavares

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
Paulo André Pedroza de Lima

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Zulneide Rodrigues Parente

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Paulo César de Lima Andrelino

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Doriam Lucena Silva Matos

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

